

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 09.08.2021**

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **SANDRO MAIA**, que “**INSTITUI** o “Dia do Voluntário das Instituições Sem Fins Lucrativos” e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito municipal, o “Dia do Voluntário das Instituições Sem Fins Lucrativos”, a ser comemorado no dia 18 de fevereiro.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **265/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** a Semana “Crianças Salvam Vidas” nas escolas públicas municipais de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Semana “Crianças Salvam Vidas” de capacitação e ações em casos de parada cardíaca súbita, acidente vascular encefálico súbito e engasgo nas escolas públicas municipais, a se realizar todo ano na semana do dia 8 de setembro.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **273/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MÁRCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre a Revitalização das Encostas dos igarapés, bacias e microbacias por meio de reflorestamento, no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Programa Ambiental de Proteção e Revitalização das Encostas dos igarapés, que compõe as Bacias e microbacias Hidrográficas Urbanas do município de Manaus por meio do reflorestamento de espécies protegidas, como forma de prevenção de danos ambientais e consequentemente aproveitamento social das áreas recuperadas.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **336/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre a separação e a destinação final dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Manaus, na forma que especifica”.

Art. 1º Torna obrigatória a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Manaus, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis são reguladas pelas disposições desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **382/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ ANDRADE**, que “**DISPÕE** sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas Escolas Públicas Municipais e cercanias”.

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmera de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as Escolas Públicas Municipais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **390/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**DISPÕE** no âmbito do município de Manaus, sobre desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao munícipe que comprovadamente for afetado pelas cheias sazonais”.

Art. 1.º Esta Lei dispõe, no âmbito do Município de Manaus, sobre desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao munícipe que comprovadamente for afetado pelas cheias sazonais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **401/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**ALTERA** a Lei Nº 1892, DE 10 DE JULHO DE 2014, que dispõe sobre o serviço de transporte coletivo de escolares no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.

Omissis. ...

Parágrafo Único - Os veículos utilizados no transporte de escolas deverão estar equipados com câmeras de vídeo que capturem imagem no interior do veículo, e deverão armazenar imagens por pelo menos 180 (Cento e oitenta) dias.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **402/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre o desenvolvimento sustentável da pesca esportiva e recreativa, denominada Cota Zero, no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º. Ficam reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas que praticam atividades de pesca esportiva denominada “Cota Zero” no Município de Manaus, observando os dispositivos desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **404/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**AUTORIZA** o poder Executivo Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde incentivo financeiro adicional, oriundo do Ministério da Saúde de forma pecuniária e dá outras providencias”.

Art. 1º Fica autorizado o repasse de incentivo financeiro adicional anual, aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS’s, desde que efetivamente existentes os recursos por transferências oriundas do governo federal.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **405/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Selo Amigo Pet no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica criado o Selo Municipal “Amigo Pet” no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **408/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **JAIDO OLIVEIRA**, que “**ISENTA** de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do município de Manaus, os imóveis em áreas urbanas que sejam destinados à exploração extrativista, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam isentos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do município de Manaus, os imóveis em áreas urbanas que sej.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **410/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **RAULZINHO**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Sucateiro, a ser comemorado anualmente no dia 17 de maio, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Sucateiro, a ser comemorado no dia 17 de maio, anualmente.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **411/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a instituição da Clínica – Escola do Autista para atendimento de alunos e capacitação de educadores no âmbito de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída no Município de Manaus a Clínica-Escola do Autista.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **430/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **280/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 015/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 452 de 26 de novembro de 1998 e dá outras providências. [*cria na Estrutura Administrativa da SEMED as escolas municipais (...)*]”.

Art. 1º Fica alterado o item 04 da Lei n. 452, de 26 de novembro de 1998, que passa a vigorar com a redação abaixo especificado:

[04 – E. M. Nossa Senhora de Fátima – Rua da Prosperidade, 21 – Nova Esperança – 1997]

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **257/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 012/2021, que “**CRIA** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Centro Integrado Municipal de Educação - CIME Senador Artur Virgílio do Carmo Ribeiro Filho”.

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Centro Integrado Municipal de Educação - CIME Artur Virgílio do Carmo Ribeiro Filho, na forma do Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **422/2021**, de autoria do Vereador **DAVID REIS**, que “**REVOGA** a Lei n. 2.767 de 23 de julho de 2021”. *[DISPÕE sobre a denominação da praça localizada na Avenida Japurá, esquina com Rua Afonso Pena, bairro Praça 14 de Janeiro, como Praça Oscarino Peteleco.]*

Art. 1º Fica revogada a Lei n. 2.767, de 23 de julho de 2021.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **423/2021**, de autoria do Vereador **DAVID REIS**, que “**DISPÕE** sobre a denominação da praça localizada na Avenida Japurá, esquina com Rua Afonso Pena, no bairro Praça 14 de Janeiro, como Praça Nestor José Soeiro do Nascimento”.

Art. 1º Fica reconhecida e denominada como Praça Nestor José Soeiro do Nascimento o parque público localizado na Avenida Japurá, esquina com a Rua Afonso Pena.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **051/2021**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**DISPÕE** sobre o turismo pedagógico nas escolas da Rede Pública Municipal da cidade de Manaus”.

Art. 1º. Implementa, no município de Manaus, o turismo pedagógico voltado aos discentes da Rede Pública Municipal com a finalidade de promover atividades extraclasse, no intuito de que tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **102/2021**, de autoria do Vereador **WANDERLEY MONTEIRO**, que “**INSTITUI** como feriado municipal, o dia 15 de abril, dia em memória as vidas perdidas pelo Covid 19, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído como Feriado Municipal, o dia 15 de abril, dia em memória das vidas perdidas pelo Covid-19

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **317/2021**, de autoria do Vereador **THAYSA LIPPY**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o INSTITUTO SOCIAL PAI RESGATANDO VIDAS – ISPRV”.

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Social Pai Resgatando Vidas – ISPRV, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.810.139/0001-01, com sede e foro na cidade de Manaus, na avenida Joaquim Nabuco, nº 409, Centro, CEP 69.005-080 e registrado em 08/02/2013.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **110/2021**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**INSTITUI** a campanha “Junho Violeta, em alusão ao Dia Mundial de Consciência contra a Violência a Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art.1º. Fica instituída a campanha “Junho Violeta”, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Manaus, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **347/2020**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre a criação de Campanha de Prevenção, Controle e Orientação à Hepatite “C” no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica determinado no âmbito Municipal a Campanha de Prevenção, Controle e Orientação à Hepatite “C” no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **121/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade das Academias de Musculação a afixarem placas, cartazes ou banners sobre o uso de anabolizantes e outros esteroides”.

Art. 1.º Ficam obrigadas as academias de ginástica, os estabelecimentos comerciais de nutrição esportiva e demais congêneres correlatos à atividade física em funcionamento no Município de Manaus, a afixarem, em local visível de suas dependências, placas ou cartazes contendo advertência sobre as consequências do uso de anabolizantes, com os seguintes dizeres: "O uso de anabolizantes causa danos à saúde e dependência química".

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.
